



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Outros atos oficiais .....	6
<b>Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT</b> .....	13
<b>Atos Oficiais</b> .....	13
Portarias .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 15.295, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 103º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Cristiane de Souza Acerbi**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 26.879.577-0**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18

de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.296, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 158º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Eliana Villa Delsin**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 43.276.966-3**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.297, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 3 de 13

### **inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 159º **lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Eduardo Miguel Mantello**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.518.212-8**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.298, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 160º **lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Monique Cremonezi Amador**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.671.942-9**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.299, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 161º **lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 4 de 13

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Fernanda Patrícia Fernandes Martins**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 33.471.074-1**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.300, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **163º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Thais Paulino Mega**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 45.961.748-5**, para exercer a função de Professor de

Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.301, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **165º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Mara Dalila Granco Sossai**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.191.514-8**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I – PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 5 de 13

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.302, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 166º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2023**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos; e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **14/02/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Joseane dos Santos Marin**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 45.061.315-X**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 18/02/2025 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 6 de 13

Outros atos oficiais



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;  
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;  
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

ATA Nº 007/2025

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tambaú/SP, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, às 14h00min., na Sala de Reuniões dos Conselhos na Prefeitura Municipal de Tambaú, localizada na Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro, nesta Cidade de Tambaú, Estado de São Paulo. Com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença de reuniões deste Conselho Municipal de Assistência Social, segue o nome dos presentes: Maria Stella Fortes Brito (Pasta de Coordenadoria de Assistência Social) e hoje Presidente deste Conselho, Anelise Agassi Simões (Titular da pasta da Coordenadoria da Educação), Ivanete M. de Oliveira Celestino (Titular representando a OSC Serviços de Obras Sociais), Vanessa Aparecida Tessarin Violim (Titular representando a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tambaú-APAE), Mayra Liliane Denardi Carvalho ( Suplente da OSC APMIT), Gleiciane Cristina Andreazzi (Titular representando a OSC Lar São Vicente), Rosana Aparecida Delduca, responsável pelos Conselhos e Comissões. A reunião teve como abertura a fala da Sra. Stella, Presidente do Conselho que agradeceu a presença de todos, e deu início aos assuntos da pauta: 1- Apreciação e deliberação da **Reprogramação Orçamentária dos Saldos Remanescentes do exercício de 2024**, existentes em 31/01/2025, nas contas bancárias vinculadas às transferências no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas/projetos e benefícios eventuais; 2- Apreciação e deliberação sobre a adesão ao cofinanciamento Estadual através do sistema de transferência de recursos financeiros, via Fundo a Fundo, Exercício de 2025, ou seja, do Fundo Estadual de Assistência Social – FMAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tambaú; 3 - Apreciação e deliberação do ofício nº17 do Lar São Vicente - requerimento de remanejamento de recurso. Foi colocado para votação do Conselho o primeiro assunto da pauta, **sendo que por unanimidade de votos aprovou-se a Reprogramação Orçamentária dos Saldos Remanescentes do exercício de 2024, existentes em 31/01/2025, para o Exercício de 2025, nas contas bancárias vinculadas às transferências no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas/projetos e benefícios eventuais.** Quanto ao segundo assunto da pauta, ou seja, sobre a deliberação quanto à adesão ao Cofinanciamento Estadual – transferência de recursos financeiros do FEAS, via Fundo a Fundo, por

Conselhos e Comissões Municipais  
E-mail: [conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br)  
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos  
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro  
CEP: 13710-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 7 de 13



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;

Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;

Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

unanimidade de votos foi aprovada a **adesão ao cofinanciamento Estadual através do sistema de transferência de recursos financeiros, via Fundo a Fundo, Exercício de 2025, ou seja, do Fundo Estadual de Assistência Social – FMAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tambaú**. Por fim, quanto ao terceiro assunto da pauta, relativo à apreciação do pedido formulado pelo Lar São Vicente quanto ao manejo de recurso, por unanimidade entre os presentes, votou-se pela aprovação do REMANEJAMENTO no valor de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais) na Proposição nº005/2024 e nº006/2024, que dispõe sobre a utilização de recursos financeiros da Emenda Parlamentar *ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355330220240002-EMENDA 202442000002-DEP. RICARDO SILVA-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) e ESPELHO DE PROGRAMAÇÃO 355330220240007-EMENDA 2024152270016-DEP. CARLOS SAMPAIO-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)* que estava destinado a contratação de uma Psicopedagoga, que por vários motivos não foi possível a compra de materiais de higiene pessoal aos atendidos do Lar São Vicente conforme Plano de Trabalho “Conexão Vida: Mobilidade e Cuidado no Lar”. Após todo o exposto, a presidente do Conselho abriu fala livre, principalmente em relação ao questionamento de eventuais dúvidas e todos disseram que não, dessa forma segue encerrada a reunião. Eu, Vanessa Aparecida Tessarin Violim, primeira secretária desse Conselho CMAS lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, segue para assinatura da presidente.

Maria Stella Fortes Brito

Presidente do CMAS

Vanessa Aparecida Tessarin Violim

Secretaria do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais  
E-mail: [conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br)  
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos  
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro  
CEP: 13710-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 8 de 13



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;

Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;

Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº. 002/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FEAS AO FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e;

**CONSIDERANDO** que a matéria constante desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

**CONSIDERANDO** o decidido, em plenária no dia 11 de fevereiro de 2025

#### RESOLVE

**Art. 1º** -Fica decidido por unanimidade de votos, APROVAR a Reprogramação Orçamentária dos Saldos Remanescentes do exercício de 2024, existentes em 31/01/2025, para o Exercício de 2025, nas contas bancárias vinculadas às transferências no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas/projetos e benefícios eventuais.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de fevereiro de 2025.

Maria Stella Fortes Brito  
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais  
E-mail: [conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br)  
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos  
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro  
CEP: 13710-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 9 de 13



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;  
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;  
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº. 003/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO DO OFÍCIO Nº17 DO LAR SÃO VICENTE SOBRE O REMANEJAMENTO DE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e;

**CONSIDERANDO** que a matéria constante desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

**CONSIDERANDO** o decidido, em plenária no dia 11 de fevereiro de 2025.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica decidido por unanimidade de votos, APROVAR o REMANEJAMENTO no valor de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais) na Proposição nº005/2024 e nº006/2024, que dispõe sobre a utilização de recursos financeiros da Emenda Parlamentar *ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355330220240002-EMENDA 202442000002-DEP. RICARDO SILVA-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) e ESPELHO DE PROGRAMAÇÃO 355330220240007-EMENDA 2024152270016-DEP. CARLOS SAMPAIO-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)* que estava destinado a contratação de uma Psicopedagoga, que por vários motivos não foi possível a compra de materiais de higiene pessoal aos atendidos do Lar São Vicente conforme Plano de Trabalho “Conexão Vida: Mobilidade e Cuidado no Lar”.

Conselhos e Comissões Municipais  
E-mail: [conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br)  
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos  
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro  
CEP: 13710-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 10 de 13



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;

Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;

Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 11 de fevereiro de 2025.

Maria Stella Fortes Brito

Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: [conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br)

Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro

CEP: 13710-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 11 de 13



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;

Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;

Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO DO OFÍCIO Nº17 DO LAR SÃO VICENTE SOBRE O REMANEJAMENTO DE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e;

**CONSIDERANDO** que a matéria constante desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

**CONSIDERANDO** o decidido, em plenária no dia 11 de fevereiro de 2025.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica decidido por unanimidade de votos, APROVAR o REMANEJAMENTO no valor de R\$ 12.443,30 (doze mil quatrocentos e quarenta e três reais) para a compra de acessórios para o veículo adquirido da Proposição nº004/2024, que dispõe sobre a utilização de recursos financeiros da Emenda Parlamentar *DEP. ARLINDO CHINAGLIA-GND4 NO VALOR DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) destinada ao LAR SÃO VICENTE.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 11 de fevereiro de 2025.

Maria Stella Fortes Brito  
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais  
E-mail: [conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br)  
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos  
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro  
CEP: 13710-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 12 de 13



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;

Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;

Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº. 005/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO SOBRE A ADESÃO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL ATRAVÉS DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, VIA FUNDO A FUNDO, EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e conseqüentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e;

**CONSIDERANDO** que a matéria constante desta Resolução, demanda por ordem natural, ser apresentada e conseqüentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

**CONSIDERANDO** o decidido, em plenária no dia 11 de fevereiro de 2025

#### RESOLVE

**Art. 1º** -Fica decidido por unanimidade de votos, APROVAR a Adesão ao Cofinanciamento Estadual através do sistema de transferência de recursos financeiros, via Fundo a Fundo, Exercício de 2025, ou seja, do Fundo Estadual de Assistência Social – FMAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tambaú ao FMAS, conforme Decreto 64.728 de 27 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto 66.353-21 e Resolução Seds-01 de 08 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de fevereiro de 2025.

Maria Stella Fortes Brito

Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: [conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br)

Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro

CEP: 13710-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 944

Página 13 de 13

### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Oficiais

Portarias

#### **PORTARIA Nº 03, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. REVISÃO DE CÁLCULO DE VALOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente, e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretora de Benefícios do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Benefício de Aposentadoria, concedido à YARA DELSIN VIANA - matrícula 3006/1 - através do processo de nº 332/02/2024-A;

Considerando o cumprimento de sentença do Processo nº 1000816-29.2024.8.26.0614, implementando a progressão acadêmica, revisão de benefício e incorporação no cargo em que se deu a aposentadoria;

Considerando, em virtude do princípio da autotutela, a possibilidade de revisão de ofício de benefícios previdenciários para adequação aos comandos legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a revisão do cálculo do valor da aposentadoria deferida em benefício de YARA DELSIN VIANA - matrícula 3006/1, conforme Processo de Aposentadoria nº 332/02/2024-A, para que seja realizado correção da renda mensal inicial em cumprimento de sentença Processo nº 1000816-29.2024.8.26.0614.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2025.

Tiago Cesar de Oliveira Andrade

Diretor-Presidente FUPREVIT

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes

Diretor de Benefícios FUPREVIT